



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Prof^a. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

LEI MUNICIPAL Nº 3.496, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

**Acresce o § 5º ao Artigo 4º, da
Lei Municipal nº 2.769/94.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.769 de 24 de outubro de 1994, fica acrescido do § 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - Os dez (10) conselheiros nomeados pelo Prefeito, indicarão seus respectivos suplentes, ratificados pelo chefe do executivo”.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Março de 2003.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 121/03, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

MARIA NEIDE DE PAULA LISBOA